



LEI N° 612/2017, de 14 de dezembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017 aprovado pela Lei n° 593, de 10 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado as despesas de execução do Programa Criança Feliz por meio das atividades discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§1°. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pela **União**, por meio do **Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no valor de R\$ 105.000,00** e contrapartida do município em Recursos Próprios no valor de R\$ 10.000,00.

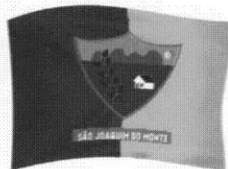
§2°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8°, da Lei n° 593, de 10 de novembro de 2016.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito



ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 11-ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Projeto:			
08.244.0802.2.150	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz.	3.1.90.04 – F.R (FNAS)	21.000,00
		3.1.90.04 – F.R (R. Próprio)	2.000,00
		3.1.90.11 – F.R (FNAS)	60.000,00
		3.1.90.11 – F.R (R. Próprio)	5.000,00
		3.1.90.13 – F.R (FNAS)	18.000,00
		3.1.90.13 – F.R (R. Próprio)	2.000,00
		3.3.90.14 – F.R (FNAS)	6.000,00
		3.3.90.14 – F.R (R. Próprio)	1.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 115.000,00

São Joaquim do Monte, 14 de dezembro de 2017.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito